



Estado do Rio de Janeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ**

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1.261 /90

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ  
DELIBERA E EU SANCIONO A SE  
GUINTE LEI:

Art. 1º - Passa a denominar-se JESUÍTA MANOEL DA SILVA a atual  
Rua "Z-3", localizada no Loteamento Jardim Pinheiro.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 13 de dezembro de 1990.

SYLVIO LOPES TEIXEIRA

Prefeito

Registro fls.	Le.
Publicação: jornal "O Delato"	
nº 1.501, fls. 13	
Edição de	20.12.90
	<i>MSR</i>
	Servidor